

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Angical



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

N 563/2021

DECRETOS



DECRETO

N 563/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

DECRETO Nº 0563/2021

*“Dispõe sobre a exoneração de servidores
e dá outras providências”.*

O CHEFE do Poder Executivo do Município de Angical, Estado da Bahia, em subordinação de seus deveres e no exercício de atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste ente Federativo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados:

- I – ALEXANDRE LOPES RODRIGUES – MOTORISTA;
- II – ALEXSANDRE DA SILVA ROCHA – MOTORISTA;
- III – AMANDA ROCHA LOIOLA BARROS – ADMINISTRATIVO;
- IV – ANDRESSA LIMA DOS SANTOS – APOIO ADMINISTRATIVO;
- V – BARBARA SANDY PEREIRA TRINDADE – ENFERMEIRA;
- VI – DJALMA DE SANTANA ALVES – VIGILANTE;
- VII – DORIVAL PEREIRA DE MELO – MOTORISTA;
- VIII – ELANIA ARAÚJO DE OLIVEIRA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;
- IX – JAQUELINE TEIXEIRA RAMOS – APOIO ADMINISTRATIVO;
- X – JEAN WARLES FERNANDES RODRIGUES – MOTORISTA;
- XI – JOELSON ARCANJO DOS SANTOS – VIGILANTE;
- XII – LAURA CONCEIÇÃO ANTUNES DOS ANJOS – ENFERMEIRA;
- XIII – MARA CAVALCANTE AYRES PEDROSA – DENTISTA;
- XIV – MAX LANIO SILVA CAMARA – TECNICO EM INFORMÁTICA;
- XV – RAIANE NOVAIS DOS SANTOS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.



Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Angical/BA, 06 de janeiro de 2021.


EMERSON MARIANI DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETOS

DECRETO Nº 559/2021

Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de Administração, **George Peter Brito De Oliveira** para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Angical (BA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Secretário Municipal de Administração, **George Peter Brito De Oliveira**, **conjuntamente** com o Prefeito Municipal, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de Angical (BA), mantida em estabelecimentos bancários neste município.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód. 9);
- II. Abrir contas de depósito (cód. 10);
- III. Solicitar saldos e extratos (cód. 26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36)
- VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
- VII. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- VIII. Cancelar cheques (cód. 95);
- IX. Baixar cheques (cód. 96);
- X. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- XI. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- XII. Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XIII. Efetuar movimentação financeira por RPG (cód. 117);
- XIV. Consultar contas e aplicação de programas e repasse (cód. 118);
- XV. Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód. 119);
- XVI. Emitir comprovantes (cód. 126);
- XVII. Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);
- XVIII. Encerrar contas de depósito (cód. 133);
- XIX. Consultar saldo e extrato de conta judicial unificada (cód. 143);
- XX. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).
- XXI. Solicitar/baixar relatórios das contas judiciais (cód. 154).



Art. 3º. Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Angical/BA, 06 de janeiro de 2021.


EMERSON MARIANI DIAS
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 562/2021

Autoriza e outorga poderes a Secretária Municipal de Finanças, **Mônica Maria Das Chagas Dias**, para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Angical (BA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada o Secretário Municipal de Educação **Mônica Maria Das Chagas Dias**, conjuntamente com o Prefeito Municipal, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de Angical (BA), mantida em estabelecimentos bancários neste município.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód. 9);
- II. Abrir contas de depósito (cód. 10);
- III. Solicitar saldos e extratos (cód. 26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36)
- VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
- VII. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- VIII. Cancelar cheques (cód. 95);
- IX. Baixar cheques (cód. 96);
- X. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- XI. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- XII. Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XIII. Efetuar movimentação financeira por RPG (cód. 117);
- XIV. Consultar contas e aplicação de programas e repasse (cód. 118);
- XV. Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód. 119);
- XVI. Emitir comprovantes (cód. 126);
- XVII. Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico





Art. 3º. Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Angical/BA, 06 de janeiro de 2021.


EMERSON MARIANI DIAS
Prefeito Municipal



Autoriza e outorga poderes a Secretária Municipal de Educação, **Joaquim Silva Do Nascimento**, para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Angical (BA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretária Municipal de Educação **Joacir Silva Do Nascimento, conjuntamente** com o Prefeito Municipal, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal de Educação do Município de Angical (BA), mantida em estabelecimentos bancários neste município.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód. 9);
- II. Abrir contas de depósito (cód. 10);
- III. Solicitar saldos e extratos (cód. 26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36)
- VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
- VII. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- VIII. Cancelar cheques (cód. 95);
- IX. Baixar cheques (cód. 96);
- X. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- XI. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- XII. Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XIII. Efetuar movimentação financeira por RPG (cód. 117);
- XIV. Consultar contas e aplicação de programas e repasse (cód. 118);
- XV. Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód. 119);
- XVI. Emitir comprovantes (cód. 126);
- XVII. Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);
- XVIII. Encerrar contas de depósito (cód. 133);
- XIX. Consultar saldo e extrato de conta judicial unificada (cód. 143);
- XX



Art. 3º. Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Angical/BA, 06 de janeiro de 2021.


EMERSON MARIANI DIAS
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 560/2021

Autoriza e outorga poderes a Secretária Municipal de Ação Social, **Engracia De Carvalho Domingues Vasco** para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Angical (BA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a Secretária de Ação Social, **Engracia De Carvalho Domingues Vasco**, conjuntamente com o Prefeito Municipal, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, do Município de Angical (BA), mantida em estabelecimentos bancários neste município.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód. 9);
- II. Abrir contas de depósito (cód. 10);
- III. Solicitar saldos e extratos (cód. 26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36)
- VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
- VII. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- VIII. Cancelar cheques (cód. 95);
- IX. Baixar cheques (cód. 96);
- X. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- XI. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- XII. Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XIII. Efetuar movimentação financeira por RPG (cód. 117);
- XIV. Consultar contas e aplicação de programas e repasse (cód. 118);
- XV. Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód. 119);
- XVI. Emitir comprovantes (cód. 126);
- XVII. Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);
- XVIII. Encerrar contas de depósito (cód. 133).



XX. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).

XXI. Solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais (cód. 151).

Art. 3º. Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Angical/BA, 06 de janeiro de 2021.


EMERSON MARIANI DIAS
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 0558/2021

Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de Saúde, **Vanilton Ferreira Machado** para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Angical (BA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Secretário Municipal de Saúde, Vanilton Ferreira Machado, **conjuntamente** com o Prefeito Municipal, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal de Saúde do Município de Angical (BA), mantida em estabelecimentos bancários neste município.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód. 9);
- II. Abrir contas de depósito (cód. 10);
- III. Solicitar saldos e extratos (cód. 26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36);
- VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
- VII. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- VIII. Cancelar cheques (cód. 95);
- IX. Baixar cheques (cód. 96);
- X. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- XI. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- XII. Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XIII. Efetuar movimentação financeira por RPG (cód. 117);
- XIV. Consultar contas e aplicação de programas e repasse (cód. 118);
- XV. Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód. 119);
- XVI. Emitir comprovantes (cód. 126);
- XVII. Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);
- XVIII. Encerrar contas de depósito (cód. 133);
- XIX. Consultar saldo e extrato de conta judicial unificada (cód. 143);
- XX. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).



XXI. Solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais (cód. 151).

Art. 3º. Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Angical/BA, 06 de janeiro de 2021.


EMERSON MARIANI DIAS
Prefeito Municipal